



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N.º 1.617/01

DE 27 DE JUNHO DE 2.001.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL, IGUAPE-ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor e dotação própria no orçamento vigente assim discriminado:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	02010	Gabinete do Prefeito
	0	
Funcional		03.08.0310 – Assistência Financeira
Programática		
Projeto		107 – Integralização de Capital Social da Empresa Pública Bimunicipal
Categoria Econômica		3224.139–Tansf.a Instit. Multigovernamentais
Valor		R\$ 10.000,00

**Art.2º** A cobertura do presente crédito ocorrerá por conta da anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente:

Órgão	02	Executivo
Unidade	02010	Gabinete do Prefeito
Orçamentária	0	
Funcional		03.07.0200 – Supervisão e Coorden.
Programática		Superior
Projeto		202 – Coordenação do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica		3132.017 – Outros Serviços e Encargos
Valor		R\$ 10.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

*[Signature]*

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 27 DE JUNHO DE 2.001.

João Cabral Muniz  
Prefeito Municipal